



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0235/2018.

Em, 19 de outubro de 2018.

INSTITUI O PASSE LIVRE PARA OS ESTUDANTES DE CURSINHOS COMUNITÁRIOS, DE CURSOS TÉCNICOS E DE CURSINHOS PRÉ-VESTIBULAR NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o passe livre para os alunos de cursinhos comunitários, para os alunos de cursinhos pré-vestibular e para os alunos de cursos técnicos nos serviços de transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo Município.

§ 1º - A isenção de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos estudantes que atestem por meio de autodeclaração renda familiar per capita de até R\$ 1.182 (mil cento e oitenta e dois reais);

§ 2º - O valor previsto no § 1º será corrigido anualmente de acordo com a inflação medida pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Mediante convênio com o governo estadual tal benefício poderá ser estendido aos transportes intermunicipais.

Art. 3º - O benefício será concedido de janeiro a dezembro, inclusive nos períodos de férias e recesso escolar.

Art. 4º - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua promulgação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa instituir o passe livre para alunos de cursos técnicos, cursinhos comunitários e cursinhos pré-vestibular.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O passe livre já é previsto para alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e para alunos do ensino superior que declarem baixa renda ou sejam beneficiários de bolsas ou cotas.

Destarte, o objetivo é ampliar o importante benefício, tendo em vista que alunos dos cursos previstos pela presente propositura têm dificuldade para conciliar o estudo com o trabalho e, portanto, raras vezes têm a possibilidade de auferir renda.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO

Vereador - Autor